



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Rua Líbero Badaró nº 39- 12º Andar-Centro
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

Ofício nº 873/2017/GABSECADJ/SSP - Expediente Protocolo GS nº 7978/2017
Assunto: Indicação nº 2189 de 2017- Solicita ao Senhor Governador do Estado, para
determinar a concessão de um veículo e equipamentos destinados à Secretaria de
Segurança Municipal de Mogi Mirim.

São Paulo, 22 de Agosto de 2017.


Senhor Subsecretário

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção à indicação em
epígrafe, de autoria da Deputada Estadual Clélia Gomes, venho por intermédio do
presente encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo
Estado-Maior do Comando Geral da Polícia Militar de São Paulo.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

SÉRGIO TURRA SOBRANE
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Mário Sérgio Matsumoto
Digníssimo Subsecretário de Assuntos Parlamentares
Avenida Morumbi nº 4.500 - 2º andar
Palácio dos Bandeirantes- São Paulo/SP.





www.policiamilitar.sp.gov.br
gabcmtg@policiamilitar.sp.gov.br
Pça Cel Fernando Prestes, 115
Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Cep 01124-060 - Tel.: (11) 3327-7106

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 17 de agosto de 2017.

OFÍCIO Nº Gab Cmt G-2199/300/17

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria da
Segurança Pública

EDUARDO BETENJANE ROMANO.

Assunto: Indicação nº 2189, de 2017.

Anexo: Prot. Geral GS nº 7978/2017.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria a documentação anexa, que versa sobre a Indicação nº 2189, de 2017, de autoria da Deputada Estadual Clélia Gomes, ao Governador, para a concessão de um veículo e equipamentos à Secretaria de Segurança Pública Municipal de Mogi Mirim, pelas razões consignadas no expediente de origem.

Cumprê esclarecer, consoante manifestação do Estado-Maior, que eventual concessão de veículo, nos termos pleiteados, envolveria viaturas consideradas inservíveis, visto que todas aquelas em condições de uso são ajustadamente empregadas pela Instituição em sua missão constitucional precípua, na preservação da ordem pública, por intermédio do policiamento preventivo ostensivo fardado.

Nesse contexto, imperioso destacar que os veículos inservíveis, normalmente, apresentam estado precário de conservação, com desgaste acentuado em todo o conjunto, podendo, inclusive, apresentar condições inseguras para sua utilização, motivo pelo qual há dificuldade em atender ao indicado.

De outro giro, os equipamentos balísticos, também objeto da indicação, classificam-se como produtos controlados pelo Exército Brasileiro (EB), nos termos do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, que aprovou o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

Da mesma maneira que ocorre com os veículos, tais equipamentos são utilizados até eventual inservibilidade para os fins a que se destinam, oportunidade na qual deverão ser exclusivamente recolhidos ao EB, restrição que obsta destinação diversa, conforme determina o artigo 114 do diploma legal supracitado, adiante reproduzido:

[...]

Art. 114. Somente poderão concorrer à aquisição de produtos controlados de uso permitido em licitação pública, realizada pelos órgãos dos governos federal, estadual e municipal, as pessoas físicas e jurídicas, registradas de acordo com este Regulamento.

§ 1º Quando julgados imprestáveis para os fins a que se destinam, as armas, munições, acessórios, veículos blindados, equipamentos e material de recarga de uso restrito, as Forças Armadas poderão:

I - alienar por doação a Museus Históricos;

II - alienar por licitação, doação ou permuta a pessoas físicas ou jurídicas com CR de colecionador, ou jurídicas, para exportação, de acordo com as regulamentações pertinentes;

III - desmanchar para aproveitamento da matéria-prima; e

IV - destruir.

§ 2º Quando julgados imprestáveis para os fins a que se destinam pelas Forças Auxiliares e demais órgãos autorizados a empregá-los, os produtos controlados de uso restrito serão recolhidos ao Exército, que procederá de acordo com o parágrafo anterior.(g.rifo nosso)

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.



FRANCISCO BATISTA LEOPOLDO JUNIOR

Coronel PM Chefe de Gabinete

SISPEC 8623204/17